

Seguro de Saúde

ASISA+

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia de Seguros ASISA, Asistencia Sanitária Interprovincial de Seguros, S.A.U. -

Sucursal em Portugal | Registada na ASF (Portugal) com o n.º 1198.

Produto: ASISA +SAÚDE ESSENCIAL

As informações pré-contratuais e contratuais relativas ao produto são prestadas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de assistência de saúde.



Que riscos são segurados?

- ✓ **Hospitalização** – Capital €20.000,00;
 - Cirurgias em regime Ambulatório;
- ✓ **Assistência Ambulatória** - Sem limite de Capital;
 - Consulta de Medicina Geral e Familiar;
 - Consulta de Especialidade;
 - Fisioterapia, Terapia da Fala e Cinesioterapia;
 - Episódio de Urgência;
 - Meios Complementares de Diagnóstico
- ✓ **Estomatologia;**
- ✓ **Assistência Médica em Portugal;**
 - Consulta ao domicílio;
- ✓ **Outras Redes**
 - Portugal - Rede Mais Óptica;
 - Portugal - Rede Bem Estar;
 - Espanha - Unidades de Reprodução Assistida;
 - Espanha - Unidades de Oftalmologia;
 - Espanha - Médico ao Domicílio;



Que riscos não estão seguros?

Para além das exclusões previstas nas Condições Gerais e nas Condições Especiais do Contrato, estão excluídos/as:

- ✗ Doenças e gravidez pré-existentes;
- ✗ Acidentes ou doença derivada da participação em atividades desportivas, profissionais ou amadoras;
- ✗ Atos médicos de natureza estética ou plástica exceto se, em consequência de doença maligna ou acidente ocorrido na vigência do presente Contrato;
- ✗ Tratamentos não reconhecidos oficialmente pela Ordem dos Médicos;
- ✗ Doenças profissionais e acidentes de trabalho, bem como os acidentes e doenças cobertas por seguros obrigatórios.
- ✗ Despesas relacionadas com o Parto (normal ou cesariana) e Interrupção Voluntária e Involuntária da Gravidez.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Existem períodos de carência durante os quais o acesso às coberturas está condicionado;
- ! Podem existir exclusões particulares que resultem da avaliação do questionário médico;
- ! É obrigatória pré-autorização para alguns atos médicos;
- ! Exclusividade da utilização do seguro dentro da Rede de Prestadores convencionadas (sem acesso a reembolso).



Onde estou coberto?

- ✓ Portugal Continental e Ilhas.
- ✓ Prestadores do GRUPO ASISA em Espanha.



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato:

- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas, para a apreciação do risco pelo segurador, mesmo que não sejam solicitadas em questionário fornecido pelo mesmo.
- Pagar atempadamente o valor do prémio de seguro;
- Comunicar ao Segurador quaisquer alterações importantes;

Em caso de sinistro:

Clínicas ASISA:

- Clínicas ASISA Portugal e Espanha.

Dentro da Rede da gestora de cuidados de saúde:

- Seleccionar um prestador da rede de prestadores indicada pela ASISA;
- Liquidar os copagamentos.

Geral:

- Tomar medidas para evitar o agravamento do estado de Saúde da Pessoa Segura;
- Em caso de acidente, participar de imediato à gestora de cuidados de saúde;
- Informar com verdade o Segurador sobre as circunstâncias e consequências da doença ou acidente;
- Cumprir as prescrições do médico a que tenham recorrido;
- Sujeitar-se a exames por médicos designados pelo Segurador, caso estes o considerem necessário.



Quando e como devo pagar?

- O prémio inicial é pago na data da celebração do Contrato. Os prémios ou frações subsequentes são devidos na data definida contratualmente.
- Pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.
- O prémio será pago por débito direto.



Quando começa e acaba a cobertura?

- Sem prejuízo dos períodos de carência que sejam aplicáveis, o Contrato produz efeitos a partir do momento do pagamento do prémio inicial e até que um prémio ou fração subsequente deixe de ser pago.
- O seguro funciona sem idade limite de permanência.



Como posso rescindir o contrato?

O Contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo havendo justa causa. O Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o Contrato com duração igual ou superior a seis meses, sem invocar justa causa, desde que comunique essa intenção ao Segurador nos 30 dias imediatos à data de receção da apólice. Também pode ser resolvido na data de vencimento, mediante comunicação prévia ao Segurador ou não liquidando os prémios continuados.